	POR CONTRATO	1	96.000.000,00
	T O T A L	1	96.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		96.000.000,00
		1 2	96.000.000,00
	T O T A L		96.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		3.600.000,00
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1		4.500.000,00
	T O T A L	1		8.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			4.500.000,00
		1	6	4.500.000,00
28.844.0000.5141	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA			3.600.000,00
		1	2	3.600.000,00
	T O T A L			8.100.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	2	96.000.000,00
	DEZEMBRO			96.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	2	3.600.000,00
	NOVEMBRO			3.600.000,00
	T O T A L	1	6	4.500.000,00
	NOVEMBRO			4.500.000,00
	T O T A L G E R A L			8.100.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
11816 7 1º 1	87.900.000,00	87.900.000,00		0,00
11816 7 1º 3	8.100.000,00	8.100.000,00		0,00
TOTAL GERAL	96.000.000,00	96.000.000,00		0,00

DECRETO Nº 50.279, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 64.536.998,00 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de Janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5		64.536.998,00
	T O T A L	5		64.536.998,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.5532	REPASSE REC.FED. P/SERV. MUN.ENT.GEST.E			64.536.998,00
		5	3	64.536.998,00
	T O T A L			64.536.998,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5		30.000.000,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5		25.000.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		3.208.550,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5		50.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		343.730,00
	T O T A L	5		58.602.280,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.126.0933.4858	TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃ			452.280,00
		5	3	452.280,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS			30.000.000,00
		5	1	30.000.000,00
10.303.0926.4717	DOSE CERTA-PROGRAMA EST. ASSIST.FARMAC			25.000.000,00
		5	3	25.000.000,00
10.305.0932.4124	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			3.150.000,00
		5	3	3.150.000,00
	T O T A L			58.602.280,00
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5		2.100.000,00
3 3 90 14	DIÁRIAS-CIVIL	5		216.719,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		1.897.199,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5		127.053,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5		4.150,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5		196.260,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		1.392.337,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5		1.000,00
	T O T A L	5		5.934.718,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.834.718,00
		5	3	3.834.718,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS			2.100.000,00
		5	1	2.100.000,00
	T O T A L			5.934.718,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
	T O T A L	5	3	32.100.000,00
	NOVEMBRO			32.100.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
	T O T A L	5	1	32.100.000,00
	NOVEMBRO			32.100.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
11816 7 1º 3	64.536.998,00	64.536.998,00		0,00
TOTAL GERAL	64.536.998,00	64.536.998,00		0,00

DECRETO Nº 50.280, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 5.003.089,00 (Cinco milhões, três mil, oitenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		4.993.089,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		10.000,00
	T O T A L	1		5.003.089,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2902.4477	ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E CONSÓRCIO MUN			5.003.089,00
		1	4	5.003.089,00
	T O T A L			5.003.089,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	1	4	5.003.089,00
	NOVEMBRO			5.003.089,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
11816 7 I	5.003.089,00	5.003.089,00		0,00
TOTAL GERAL	5.003.089,00	5.003.089,00		0,00

DECRETO Nº 50.281, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 19.059,00 (Dezenove mil, cinqüenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16002	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		19.059,00
	T O T A L	3		19.059,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.0100.4908	ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSPO			19.059,00
		3	4	19.059,00
	T O T A L			19.059,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16002	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3		19.059,00
	T O T A L	3		19.059,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.1602.4910	MANUTENÇÃO E SEGURANÇA HIDROVIA TIETÊ			19.059,00
		3	3	19.059,00
	T O T A L			19.059,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
	T O T A L	3	4	19.059,00
	NOVEMBRO			19.059,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
	T O T A L	3	3	19.059,00
	NOVEMBRO			19.059,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
11816 7 1º 3	19.059,00	19.059,00		0,00
TOTAL GERAL	19.059,00	19.059,00		0,00

DECRETO Nº 50.282, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões de reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2		9.000.000,00
	T O T A L	2		9.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		10.000.000,00
	T O T A L	3		10.000.000,00
	T O T A L G E R A L	3		19.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			19.000.000,00
		2	4	9.000.000,00
		3	4	10.000.000,00
	T O T A L			19.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	2		9.000.000,00
	T O T A L	2		9.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3		10.000.000,00
	T O T A L	3		10.000.000,00
	T O T A L G E R A L	3		19.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			19.000.000,00
		2	3	9.000.000,00
		3	3	10.000.000,00
	T O T A L			19.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	T O T A L	2	4	9.000.000,00
	NOVEMBRO			9.000.000,00
	T O T A L	3	4	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	T O T A L G E R A L			19.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	T O T A L	2	3	9.000.000,00
	NOVEMBRO			9.000.000,00
	T O T A L	3	3	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	T O T A L G E R A L			19.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
11816 7 1º 3	19.000.000,00	19.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	19.000.000,00	19.000.000,00		0,00

DECRETO Nº 50.283, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 919.761,00 (Novecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
41001	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		71.700,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		198.061,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		400.000,00
	T O T A L	1		669.761,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5		250.000,00
	T O T A L	5		250.000,00
	T O T A L G E R A L	5		919.761,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.811.4104.5115	CAMPANHAS E CAPTAÇÃO DE EVENTOS ESPORT			269.761,00
		1	3	269.761,00
27.811.4104.5131	CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ESPORTE			650.000,00
		1	3	400.000,00
		5	3	250.000,00
	T O T A L			919.761,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
41001	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		669.761,00
	T O T A L	1		669.761,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		250.000,00
	T O T A L	5		250.000,00
	T O T A L G E R A L	5		919.761,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.126.2818.5569	CAPACITAÇÃO INFORMÁTICA SERVIDORES E A			250.000,00
		5	3	250.000,00
27.812.4101.5122	ESPORTE P/ PESSOAS PORTADORAS DE DEFIC			269.761,00
		1	3	269.761,00
27.813.4101.4110	ATIVIDADE NA MELHOR IDADE			400.000,00
		1	3	400.000,00
	T O T A L			919.761,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	T O T A L	1	3	669.761,00
	DEZEMBRO			669.761,00
	T O T A L	5	3	250.000,00
	DEZEMBRO			250.000,00
	T O T A L G E R A L			919.761,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	T O T A L	1	3	669.761,00
	NOVEMBRO			669.761,00
	T O T A L	5	3	250.000,00
	NOVEMBRO			250.000,00
	T O T A L G E R A L			919.761,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
11816 7 1º 3	919.761,00	919.761,00		0,00
TOTAL GERAL	919.761,00	919.761,00		0,00

DECRETO Nº 50.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 8.049.431,00 (Oito milhões, quarenta e nove mil, qua-